ESP-CTO. OPERACOES DA PM - COPOM

Termo de Referência (Medalha) nº 59/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2026	180388-ESP-CTO. OPERACOES DA PM - COPOM	RAFAEL CASSANI SIMOES VIEIRA	18/05/2026 10:14 (v 0.11)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	40/2026	057.00177860/2026-12

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Condições Gerais da Contratação

1.1. Contratação de serviço especializado em produção de medalha (Subten Magali Garcia) para o Centro de Operações da Polícia Militar Estado de São Paulo - COPOM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTDE
1	Serviço de Produção de Artefatos Em Metal - Medalha (Confecção de Botom / Medalha "Subten Magali Garcia" c/ miniatura/barreta/roseta/estojo) - conforme descrição nos itens 5.1.3 ao 5.1.5.8)	17760	Unidade	100

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação & Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade institucional de aquisição de medalhas comemorativas destinadas à concessão de honrarias no âmbito do Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM), com o objetivo de reconhecer e galardoar personalidades civis e militares, bem como instituições públicas e privadas que, por seus méritos e relevantes serviços prestados, tenham contribuído de forma significativa para o fortalecimento das atividades operacionais, administrativas e estratégicas do COPOM, da Polícia Militar do Estado de São Paulo e para a promoção da segurança pública e do interesse coletivo.

2.2. A concessão de tais honrarias constitui prática consolidada no âmbito da Administração Pública, voltada à valorização institucional, ao reconhecimento de ações meritórias e ao estímulo à continuidade de condutas que contribuam para a excelência dos serviços prestados à sociedade, fortalecendo, ainda, a imagem institucional e os vínculos entre a corporação e os diversos segmentos da sociedade.

2.3. A demanda encontra-se alinhada ao planejamento institucional, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), e observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, buscando a obtenção de produtos com adequado padrão de qualidade, durabilidade e representatividade simbólica, compatíveis com a relevância da honraria concedida.

2.4. Ademais, a aquisição justifica-se pela necessidade de padronização das medalhas institucionais, garantindo identidade visual, uniformidade e qualidade dos itens utilizados nas solenidades oficiais, bem como pela inexistência de estoque suficiente para atendimento da demanda prevista.

2.5. Por fim, destaca-se que a contratação proposta atende ao interesse público, ao viabilizar instrumento formal de reconhecimento institucional, contribuindo para a valorização profissional, o fortalecimento das relações institucionais e a preservação da memória e tradição da Corporação.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

a) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000164/2026
b) Data de publicação no PNCP: 30/06/2025
c) Id do item no PCA: 5
d) Classe/Grupo: 881
f) Identificador da Futura Contratação: 1180388-40/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Descrição da Solução como um todo considerando o Ciclo de Vida do Objeto

3.1. A solução consiste na aquisição de medalhas comemorativas e respectivos porta-medalhas, destinadas à valorização e ao reconhecimento institucional de integrantes do Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM) e de personalidades civis que tenham prestado relevantes serviços ou contribuições à atividade policial militar.

3.2. As honrarias serão confeccionadas com materiais de alta qualidade e durabilidade, observando-se as especificações técnicas definidas neste Termo, de modo a garantir vida útil estimada superior a 30 (trinta) anos, desde que mantidas em condições adequadas de conservação e armazenamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A presente proposta de contratação viabiliza-se mediante o conceito do tripé da sustentabilidade, que diz respeito a um conjunto de três aspectos que são considerados fundamentais para a administração de uma empresa ou de uma organização;
4.1.2. Considerando a triple bottom line ou o tripé da sustentabilidade, criado em 1994 pelo empresário britânico John Elkington, destacamos:

Sustentabilidade Social

4.1.2.1. Diretamente relacionada à responsabilidade social, a sustentabilidade social se refere a ações destinadas à melhoria da qualidade de vida da sociedade, buscando oferecer a todos o acesso pleno à cidadania;
4.1.2.2. O COPOM como parte integrante da sociedade, possuindo a missão constitucional de trabalhar para garantir a preservação da vida, da integridade física e da dignidade da pessoa humana, garantirá por todos os meios, incluindo a melhoria da eficiência dos atendimentos emergenciais, garantir conforto, segurança, salubridade e dignidade a todos os colaboradores e à população;

Sustentabilidade Financeira

4.1.2.3. Como já adiantamos, a sustentabilidade empresarial diz respeito ao conjunto de todas as práticas realizadas por uma organização em prol de um crescimento consciente, ou seja, que não prejudique o meio ambiente e a sociedade;
4.1.2.4. A contratação ora proposta, por meio dos atos licitatórios, contribui para ampla concorrência, bem como incentiva a criação de soluções de mercado e novas empresas, auxiliando na geração de empregos, injetando dinheiro na economia;
4.1.2.5. De acordo com o conceito, a presente contratação está alicerçada nesses aspectos, os quais interagem de forma harmônica na direção da gestão, garantindo a integridade do planeta e da sociedade, atuando positivamente para a economia do dinheiro público, contribuindo para o crescimento econômico.

Indicação de Marcas ou Modelos

4.2. Não há.

Da Vedação de Utilização de Marca/Produto na Execução do Serviço

4.3. Não há.

Da Exigência de Amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.1. medalha "Subten Magali Garcia";
4.5.2. miniatura da medalha;
4.5.3. barreta;
4.5.4. roseta;
4.5.5. estojo.

4.6. As amostras deverão ser entregues no endereço: rua Ribeiro de Lima, 158 – Bom Retiro – São Paulo/SP, no prazo limite de 7 (sete) dias, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega das amostras ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. medalha "SUBTEN Magali Garcia": confeccionada em metal com a cor jalne (ouro) em forma circular, no anverso, um broquel de ouro, de 35 milímetros de diâmetro, que tem ao centro, um orbe medindo 25 milímetros, entornado por dois aros de 1 milímetro, afastados 4 milímetros entre si e a 2 milímetros da borda externa, orlado entre os aros por uma coroa de louros semicircular até limite medial, todos em baixo relevo em gris (cinza), encimados por um raio de ouro de 4 vértices, atravessante e aguçado em duplo do bordo inferior ao contrário, com os vértices norte e sul extrapolando 6,5 milímetros o bordo do broquel, incluso por um filete em gris de 1 milímetro e a 2 milímetros da borda do raio, acompanhando sua forma; no reverso, o Brasão de Armas da Polícia Militar do Estado de São Paulo, tendo em sua base a inscrição da data “1910”, circundado de uma bordadura e com os dizeres "CENTRO DE OPERAÇÕES - PMESP" na parte superior, e “SUBTEN PM MAGALI GARCIA” na inferior, em caracteres versais, circundado por bordadura externa, seccionada, tudo em relevo; pendente de fita de gorgorão de seda achamalotada com 60 milímetros de comprimento e 35 milímetros de largura na cor gris (cinza), ladeada por duas listras de 04 milímetros em jalne (ouro), uma à destra e outra à sinistra, posicionadas a 4 milímetros de cada borda, afinado então em bizel na extensão de 10 milímetros, findo os quais a ponta se prenderá na argola da medalha e na outra ponta um alfinete de fixação em metal com base estrutural plana medindo 35 milímetros de largura;

4.9.2. miniatura da medalha: confeccionada em metal com a cor jalne (ouro) em forma circular, medindo 15 milímetros de diâmetro, pendente por uma fita de 15 milímetros de largura e 60 milímetros de comprimento com um alfinete de fixação em metal com base estrutural plana medindo 15 milímetros de largura, trazendo proporcionalmente as mesmas características da medalha descrita no item anterior (4.9.1.);

4.9.3. barreta: confeccionada em metal, medindo 35 milímetros de comprimento por 10 milímetros de altura com fixação através de tarraxas em metal ou silicone, e na mesma disposição de cores da fita de gorgorão de seda achamalotada descrita no item (4.9.1.) contendo ao centro, o símbolo da unidade, formado por uma faixa circular sobreposta por um raio movente, em jalne, medindo 10 milímetros;

4.9.4. roseta: confeccionada em metal, medindo 10 milímetros de diâmetro com fixação através de tarraxas em metal ou silicone, em gris, ostentando, ao centro, o símbolo da Unidade incrustrado em jalne;

4.9.5. estojo: confeccionado em fibra de madeira, medindo no mínimo 15,5 x 10,5 x 3,5 (cm) de veludo (interno/externo) na cor preta com gravação externa na tampa (logotipo em metal do COPOM) em cor dourada, abertura máxima em 90º com trava de abertura interna ou externa, contendo uma cartela interna projetante revestida em veludo preto com fendas para exposição das medalhas, roseta e barreta;

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.15. Não há.

Garantia da Contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviço de baixa complexidade.

4.16.1. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados, ou de informações do objeto da contratação.

4.17. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.18. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto em até 7 (sete) dias a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
5.1.2. confecção de 100 (cem) Medalhas "Subten PM Magali Garcia" com as seguintes características:
5.1.3. a medalha, ora instituída, terá a cor jalne (ouro) em forma circular, com a medida de 35 milímetros de diâmetro, trazendo:

5.1.3.1. no anverso, um broquel de ouro, de 35 milímetros de diâmetro, que tem ao centro, um orbe medindo 25 milímetros, entornado por dois aros de 1 milímetro, afastados 4 milímetros entre si e a 2 milímetros da borda externa, orlado entre os aros por uma coroa de louros semicircular até limite medial, todos em baixo relevo em gris (cinza), encimados por um raio de ouro de 4 vértices, atravessante e aguçado em duplo do bordo inferior ao contrário, com os vértices norte e sul extrapolando 6,5 milímetros o bordo do broquel, incluso por um filete em gris de 1 milímetro e a 2 milímetros da borda do raio, acompanhando sua forma;
5.1.3.2. no reverso, o Brasão de Armas da Polícia Militar do Estado de São Paulo, tendo em sua base a inscrição da data “1910”, circundado de uma bordadura e com os dizeres "CENTRO DE OPERAÇÕES - PMESP" na parte superior, e “SUBTEN PM MAGALI GARCIA” na inferior, em caracteres versais, circundado por bordadura externa, seccionada, tudo em relevo;
5.1.3.3. pendente de fita de gorgorão de seda achamalotada com 60 milímetros de comprimento e 35 milímetros de largura na cor gris (cinza), ladeada por duas listras de 04 milímetros em jalne (ouro), uma à destra e outra à sinistra, posicionadas a 4 milímetros de cada borda, afinado então em bizel na extensão de 10 milímetros, findo os quais a ponta se prenderá na argola da medalha;
5.1.3.4. alfinete de fixação confeccionado em metal resistente, com base estrutural plana, medindo 35 milímetros de comprimento, destinado à fixação segura da medalha ao vestuário. O componente deverá apresentar adequado acabamento superficial, bordas regulares e mecanismo de fechamento firme e confiável, garantindo estabilidade durante o uso, sem comprometer a integridade do tecido ou a apresentação da honraria.

5.1.4. Acompanharão a medalha: a miniatura, a barreta, a roseta e o estojo (porta medalha) na medida adequada para acondicionar todos os itens:

5.1.4.1. A miniatura terá 15 milímetros de diâmetro, pendente por uma fita de 15 milímetros de largura e 60 milímetros de comprimento nas mesmas cores mencionadas no item "5.1.3.";
5.1.4.2. A barreta terá 35 milímetros de comprimento por 10 milímetros de altura, com a mesma disposição de cores da fita, contendo ao centro, o símbolo da unidade, formado por uma faixa circular sobreposta por um raio movente, em jalne, medindo 10 milímetros;
5.1.4.3. A roseta terá 10 milímetros de diâmetro, em gris, ostentando, ao centro, o símbolo da Unidade incrustrado em jalne;
5.1.4.4. O estojo será confeccionado em fibra de madeira, terá no mínimo 15,5 x 10,5 x 3,5 (cm) de veludo (interno /externo) na cor preta com gravação externa na tampa (logotipo em metal do COPOM) em cor dourada, abertura

máxima em 90º com trava de abertura interna ou externa, conterá uma cartela interna projetante revestida em veludo preto com fendas para exposição das medalhas, roseta e barreta.

5.1.5. sendo que, os estojos que acompanham as medalhas sejam do tipo que ao aberto possibilite montagem expositiva (conforme foto abaixo):

5.1.5.1. ilustração da medalha e estojo:





Alfinete de metal com 35mm para fixação da medalha ao vestuário



- Logotipo do COPOM que sera grafado no estojo da medalha.



Modelo de Estojo - na cor preta, aveludado, logotipo na cor dourada e forma expositiva

Local & Horário da Entrega dos Serviços

5.2. Os objetos serão entregues na sede do Centro de Operações da Polícia Militar do Estado de São Paulo, situado à Rua Ribeiro de Lima, 158, Bom Retiro, na cidade de São Paulo;

Rotinas a Serem Cumpridas

5.3. A ordem de execução se dará a partir da assinatura do contrato, do prazo ou do cronograma de execução:

5.4. A execução ocorrerá por demanda da CONTRATADA.

5.4.1. Realizado o serviço, nos moldes delineados neste Termo de Referência, Contratada deverá providenciar envio de Nota Fiscal à Contratante para ateste pelo gestor/fiscal do contrato e posterior pagamento da prestação dos serviços.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto (s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO & PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;
7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida.

Do Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (*cinco*) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará os parâmetros definidos no item 5.1., o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).
7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);
7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de Pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de Pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

> 7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção & Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será Preço Global.

Exigências de Habilitação

8.3. Para assegurar e promover a ampla e livre concorrência na licitação, a administração pública dispensa o conjunto dedocumentos de habilitações jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista, considerando que nesta contratação,o objeto licitado requer entrega imediata. A medida tomada está nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,conforme o disposto no inc. III do art. 70 em adotar a dispensa total ou parcial da documentação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Prevenir e evitar as manipulações dos preços, ao preservar o sigilo até a conclusão da licitação, com o objetivo de promover uma maior competição entre os participantes, nos termos do Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, conforme o disposto no art. 06 em adotar o critério da análise de julgamento por menor preço, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.]

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação terá indicação da dotação orçamentária definida posteriormente pela Diretoria de Finanças (DF). A presente licitação, compatibiliza-se com as normas da execução orçamentária e financeira do Exercício de 2026, nos termos do Decreto Estadual nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026, conforme disposto no art. 07 a indicação da fonte de recursos, somente será disponibilizada após formalização do elemento de despesa da contratação, decorrente do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, a requerida contratação está fundamentada nos necessários princípios da administração pública da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

RAFAEL CASSANI SIMOES VIEIRA

Supervisor de Projetos

Assinou eletronicamente em 18/05/2026 às 08:12:03.

Despacho: E pontualmente fundamentada no princípio da eficiência, que também garante a eficácia e a efetividade no processo de trabalho, após ter sido identificada a necessidade da contratação.

UBIRATAN TOLENTINO DOS SANTOS

Chefe de Projetos

Assinou eletronicamente em 18/05/2026 às 08:13:36.